

## CARTA CONVITE Nº 003/2015

CARTA CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE 250 POLTRONAS ESTOFADAS NA COR VINHO COM BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL PARA USO NO AUDITÓRIO DO PRÉDIO DO COLÉGIO DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

**ENCERRAMENTO 19/05/2015**

**HORÁRIO: 09h30m**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 – A Presidência da Fundação Santo André, torna público a quantos este **EDITAL DE LICITAÇÃO** virem, ou dela conhecimento tiverem, que acha-se aberta no Setor de Compras, sito à Av. Príncipe de Gales, 821, nesta cidade, licitação sob a modalidade "**CONVITE**" DO TIPO **MENOR PREÇO PELO ITEM OFERTADO**, para fornecimento do objeto mencionado no item nº 02, que será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Estadual nº. 13.121/2008 (inversão de fases) e processada em conformidade com as disposições legais, inclusive no que couber a Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto 6204/07.

1.2 - As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, de forma perfeitamente legível, mecanografadas/digitadas e identificadas com assinatura, nome e função de quem as firmou, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais e entregues em envelopes fechados e opacos, no Depto. de Compras da Fundação Santo André, sita à Avenida Príncipe de Gales, 821 - Santo André - SP, **impreterivelmente até às 09h30m (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de maio de 2015. A abertura se dará na mesma data e hora acima mencionados.**

### 2 - OBJETIVO

2.1 - Visa esta Carta Convite à aquisição de 250 POLTRONAS ESTOFADAS NA COR VINHO COM BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL PARA USO NO AUDITÓRIO DO PRÉDIO DO COLÉGIO da Fundação Santo André, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

2.2 - Estarão habilitadas as empresas que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos I.

### **3- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 - Designada pela Portaria da Presidência nº. 064/2014, expedida pela Presidência da Fundação Santo André, dela integrando 05 (cinco) membros.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - As empresas deverão apresentar no **Envelope “A - PROPOSTA COMERCIAL”**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricada e assinada, o seguinte:

4.1.1- Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública para abertura das mesmas.

**4.1.2- Condições pagamento: 40% no pedido e restante 30/60/90 dias.**

**4.1.3 - Proposta devidamente identificada com nome ou Razão Social, contendo o descritivo técnico proposto, com seu respectivo preço unitário em moeda corrente do país, valendo como apta a que apresentar a menor proposta pelo item ofertado.**

4.1.4 - A data e assinatura na última folha, bem como rubrica nas demais folhas.

4.1.5 – Prazo de Garantia deverá ser de **12 meses**, ou seja, 03 meses de garantia legal + 09 meses de garantia cortesia da licitante vencedora para os móveis.

4.1.6 – Prazo de entrega, máximo 15 dias, a contar da data do recebimento do Pedido eletrônico de Compras, prorrogáveis por mais 05, por motivo de força maior devidamente justificado.

4.2 – As empresas deverão fornecer a descrição completa do item, preço, marcas, medidas e demais especificações exigidas neste edital e seu anexo I, de forma que facilite ao máximo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

4.3- O **Envelope “A - PROPOSTA COMERCIAL”**, deverá trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

- a) Razão Social e endereço completo da licitante;
- b) Identificação da Carta Convite através do seu respectivo número;
- c) Identificação do envelope: **ENVELOPE “A - PROPOSTA COMERCIAL”**.

4.4 – As empresas deverão fazer a montagem dos móveis, ou na Fundação Santo André ou na própria empresa, de forma que a licitante vencedora entregue o objeto licitado para “pronto uso”.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

5.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, devendo apresentar, no **envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”**, original ou cópia devidamente autenticada, ou publicação na Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação, dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Empresa, que a proponente aceita sem qualquer restrição todas as condições e especificações estipuladas no Edital. **Fora do envelope**
- b) Declaração da Empresa, com indicação da pessoa autorizada munida de credencial, a acompanhar a presente, e participar da reunião de abertura dos envelopes podendo interpor ou desistir de recursos. **Fora do envelope.**
- c) **Declaração** com papel timbrado da Empresa, emitida pelo representante legal da licitante, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme modelo abaixo:**

---

### DECLARAÇÃO

---

Ref.: CARTA CONVITE Nº 003/2015

\_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

---

**OBS: As DECLARAÇÕES acima citadas nas alíneas “a” e “b”, deverão vir fora do Envelope nº. 2. Se por ventura estiverem contidos no envelope, o Presidente da Comissão poderá solicitar sua retirada do envelope, na presença de todos licitantes, devendo o mesmo ser lacrado novamente.**

## **5.2 - CAPACIDADE JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial.

## **5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal, atualizado, (Certidão Negativa de Débito);
- c) Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social (**INSS**);
- d) Prova de regularidade das Fazendas Federal e Estadual (**CNDs**).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**OBSERVAÇÃO 1:** A Portaria MF n. 358, de 05/09/2014 (da Receita Federal do Brasil), unificou as Certidões (CND) de tributos federais, inclusive as contribuições previdenciárias. Se as licitantes apresentarem as certidões no modo antigo, ainda serão aceitas desde que dentro do seu prazo de validade.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os documentos poderão ser originais ou simples cópias autenticadas, bem como recortes de publicações da Imprensa Oficial ou de jornais de circulação diária na capital, observando o prazo máximo de 90 dias

5.4.2 - Não serão considerados comprovantes de registros cadastrais de outros órgãos para suprir os documentos exigidos.

5.4.3- Os documentos exigidos no edital deverão constar em cópias devidamente autenticadas, ou deverão ser apresentados, no ato da abertura, os respectivos originais, para autenticação, que será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4.4 - O envelope **“B - DOCUMENTAÇÃO”** deverá trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

- a) Razão Social e endereço completo de licitante;
- b) Identificação da Carta Convite através do seu respectivo número;
- c) Identificação de envelope: **Envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”**.

## **6. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **6.1 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1.1 – Esta Carta Convite será processada e julgada pela Comissão de Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Entrega dos envelopes **“A – PROPOSTA COMERCIAL”** e **“B - DOCUMENTAÇÃO”**, pelos interessados em participar do procedimento licitatório, nos termos indicados no preâmbulo, a serem protocolados, impreterivelmente, na hora e local de entrega.
- b) No dia da abertura dos envelopes, primeiramente a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope - “A – PROPOSTA COMERCIAL”**, verificando o cumprimento dos requisitos exigidos e classificará as 03 propostas com menor valor pelo fornecimento dos materiais especificados no Anexo I do edital, considerando o menor preço apresentado. No descumprimento de quaisquer dos requisitos solicitados nesta, a Comissão Permanente de Licitação **DESCCLASSIFICARÁ** a empresa licitante e classificará as remanescentes por ordem de classificação geral.
- c) Exame detalhado dos envelopes apresentados, ainda fechados, pelos membros da Comissão e representantes presentes, com rubrica dos mesmos, em ato público, realizado no Depto. de Compras da Fundação Santo André ou outro local por eles designado, ocasião em que será aberto o **envelope “A – PROPOSTA COMERCIAL”**, devidamente protocolados, com apreciação do seu conteúdo pelos presentes.
- d) Análise das propostas comerciais, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual, em função dos critérios de julgamento, classificará ou desclassificará, as propostas das licitantes. Deste procedimento será lavrada Ata.
- e) Abertura, pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, do **envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”** apenas das 03 primeiras classificadas, sessão onde todas as participantes poderão examinar e rubricar os documentos apresentados e as propostas contidas nos envelopes das demais licitantes. Deste procedimento será lavrada Ata.
- f) Devolução do **envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”**, ainda fechado, às licitantes que não foram classificadas entre as 03 primeiras, desde que

haja desistência expressa, de todas as demais licitantes, ao direito de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

g) Divulgação, pela Comissão Permanente de Licitação, no próprio ato da abertura dos envelopes, ou em outra data, por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inabilitadas. Deste procedimento será lavrada Ata.

h) As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, no ato em sessão pública ou em outra data, ficando este ato á critério do Presidente da CPL e deverá constar em ata, sendo o resultado submetido à apreciação e homologação do procedimento licitatório, por ato da Presidência da Fundação Santo André

6.1.2 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO PELO ITEM OFERTADO P/ AQUISIÇÃO DAS POLTRONAS ESTOFADAS COM PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL**, obedecendo-se, no entanto, os quantitativos e as especificações exigidas neste edital e seu anexo I, sendo que somente serão apreciadas as propostas comerciais das empresas devidamente classificadas.

6.1.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 45, da Lei 8666/93.

6.1.4 - Fica assegurado à Presidência da Fundação Santo André, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer indenização ou compensação.

6.1.5 - No menor preço pelo item apresentado pela licitante, deverá estar incluída toda e qualquer despesa extra que ocorrer para o cumprimento do objeto deste Edital, tais como: despesas com mão de obra, frete, montagem dos móveis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, patronais e tributárias, seguro de acidentes, taxas administrativas e de fiscalização, gastos com locomoção, impostos de qualquer natureza, encargos sociais, outros encargos. Não haverá também por parte da Fundação Santo André, nenhum tipo de restituição de valores provenientes de gastos pertinentes a realização do objeto deste Edital e seus anexos.

6.1.6 - Será inabilitada a licitante que contrariar os termos deste edital, aquela que contiver condição estranha à mesma, a que se apresentar de forma obscura ou imprecisa, e, aquela que se apresentar manifestamente inexplicável, em sua proposta.

6.1.7- A inobservância de qualquer item deste edital, implicará na desclassificação da sua proposta.

6.1.8- Aberto os envelopes, não serão admitidas alegações de engano nas condições ofertadas.

## **6.2 - INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO**

6.2.1 - Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, rubricados e assinados, em folha timbrada da licitante, na Fundação Santo André, sita à Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, Departamento de Compras. As consultas somente serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes e colocadas à disposição de todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da referida data, sendo admitidas as que vierem por e-mail para [humberto.costa@fsa.br](mailto:humberto.costa@fsa.br), com cópia para [compras@fsa.br](mailto:compras@fsa.br).

## **6.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.3.1 - Os preços iniciais propostos, a que se refere este edital, deverão, obrigatoriamente, ser expressos em moeda corrente nacional.

**6.3.2 - O pagamento será efetuado pelo departamento Financeiro da Instituição, conforme apresentação das notas fiscais/faturas, 40 no ato e restante 30/60/90 dias após a entrega do objeto licitado.**

6.3.3 - Somente será realizado o pagamento com a apresentação da nota fiscal.

6.3.4 - Caso as Notas Fiscais contenham divergências com relação ao estabelecido, a Fundação Santo André ficará obrigada a comunicar, formalmente, o motivo da não aprovação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando do recebimento das mesmas.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1.- A licitante vencedora deverá entregar os materiais, objeto da compra no prédio da Fundação Santo André, situado na Rua Vicente de Carvalho nº 110 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André – São Paulo, procurando o Departamento de Almoxarifado para conferência e determinação do local exato para entrega dos materiais.

7.2 - A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a data de entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de não recebimento pelo Departamento de Almoxarifado da Fundação Santo André e aplicação das penalidades previstas neste edital, item 8.

- 7.3 - A entrega deverá ser efetuada no horário do expediente desta Fundação (de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas).
- 7.4 - Os materiais serão recebidos pelo Almoxarifado da Fundação Santo André.
- 7.5 - Na nota fiscal as especificações, de preferência serem feitas de modo idêntico àquelas apresentadas no Pedido de Compras (e seus anexos).
- 7.6 - Entregar o objeto da compra em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital, seu anexo e da “proposta comercial” da ganhadora, sendo que este prazo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, após confirmação do pedido de compras;
- 7.7 - Substituir, sem expensas, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.8 - Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Fundação Santo André ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da compra;
- 7.9 - Entregar o objeto da compra no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento do Pedido de Compras;
- 7.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 7.11 - Se a licitante vencedora **deixar de retirar o pedido de compras no prazo estipulado pela Administração**, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

## **8 - DAS PENALIDADES**

8.1 - A “Contratada” ficará sujeita, dentre outras legalmente previstas, à seguinte penalidade:

a) multa de mora, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado através do Pedido de Compras, por dia de atraso, na entrega do objeto contratado até o máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que a multa poderá ser dispensada por ocasião de atraso motivado por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo gestor do contrato/Pedido Compras.



8.2 - Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do Pedido Contratado, que ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com a incidência das sanções previstas nos artigos de 80 a 87, todos da Lei Federal 8.666/93, assegurada defesa previa.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **9.1 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1.1 - Dos atos da administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Artigo 109, da Lei 8.883/94, em especial:

- a) Das decisões concorrentes à habilitação ou à inabilitação, assim como o julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para análise.
- b) Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado às demais participantes, que terão 02 (dois) dias úteis para impugná-lo;
- c) Da aplicação de multas ou advertências cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.2 - A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.

9.1.3 - À Fundação Santo André fica reservado, a seu juízo, o direito de:

9.1.3.1 - Desclassificar as propostas que contiverem condições que evidenciem sua inexecutabilidade ou que estiverem em desacordo com o presente edital.

9.1.3.2 - Efetuar diligência em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações exigidas neste edital.

9.1.4 - A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com a Fundação Santo André ou com o responsável por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

- 9.1.5 - Os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis e encaminhados ao Setor de Compras da Fundação Santo André, à Av. Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André.
- 9.1.6 - Os casos omissos ou pendentes no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Santo André.
- 9.1.7 - Quaisquer esclarecimentos relacionados a esta licitação serão prestados, mediante solicitação escrita, RUBRICADA ao Setor de Compras – Av. Príncipe de Gales, 821, Santo André - no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira. Não serão fornecidas informações verbais, admitindo-se as formuladas através do e-mail: [humberto.costa@fsa.br](mailto:humberto.costa@fsa.br)

Santo André, 12 de maio de 2015.

**JORGE LUIZ CAMAFORTO**  
**GERENTE DE COMPRAS**

## Anexo I

Item	Qtd.	Descrição
1	250	<p>Poltronas estofadas <b>em tecido cor vinho</b>, com braço e prancheta escamotiável, estrutura cor preta.</p> <p><b>FOTO APENAS ILUSTRATIVA ABAIXO</b></p> 

### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Apresentar as propostas com a mesma, descrição e quantidades aqui expressas.
- **O critério de julgamento será o menor preço pelo item ofertado.**
- Se houver dúvidas por parte da Comissão de Licitação sobre a qualidade do material apresentado, será aberto prazo para análise técnica.
- As propostas dos licitantes deverão conter esta mesma ordem de descrição do item aqui relacionado, a fim facilitar a análise para o julgamento.
- As empresas deverão fazer a montagem e colocação das Poltronas na Fundação Santo André de forma que a licitante vencedora entregue o objeto licitado para “pronto uso”.

## **Anexo II**

# **MODELO PEDIDO DE COMPRAS**

## **COMPLEMENTO DO MODELO DO PEDIDO DE COMPRAS**